

# DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABORDAGENS POLICIAIS

## ABORDAGEM POLICIAL

É o ato da Polícia/Brigada/Guarda de aproximar-se, interrogar e revistar alguém sempre que houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma, de drogas ou de produto de crime. A fundada suspeita deve se basear em fatos concretos, não na intuição do policial.

## ECA

O ECA Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei (n.º 8.069-1990) que trata dos direitos das crianças e adolescentes e tem como objetivo garantir a proteção integral dessa população. O artigo 5º do ECA refere que: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

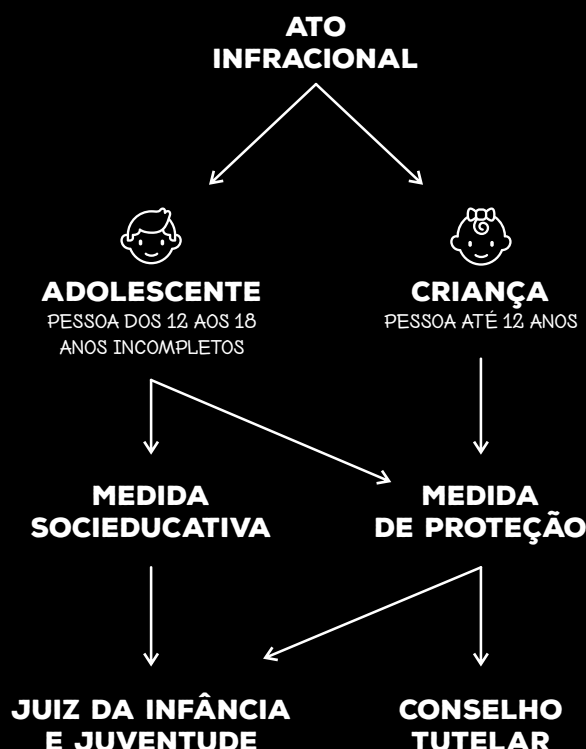
## ATO INFRACIONAL

É todo ato (ação ou omissão) que seja contrário à lei e descrito como crime ou contravenção penal.

## MEDIDA DE PROTEÇÃO

São medidas de proteção aquelas aplicadas por conselheiros tutelares ou juízes sempre que crianças e adolescentes estiverem em situação de risco ou tenham direitos violados em razão de sua própria conduta, por ação ou omissão da sociedade, do Estado ou por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.

## DIFERENÇA NO TRATAMENTO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



## MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

São medidas socioeducativas aquelas aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais, previstas no artigo 112 do ECA.

# DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Solicitar a presença de seus pais ou responsáveis no local da abordagem, sempre que possível, e de eles serem informados sobre a localização do(a) adolescente após eventual apreensão, indicando o endereço e o telefone de contato da delegacia para a qual será encaminhado(a).
- Não serem utilizadas algemas, salvo em hipótese de extrema necessidade devidamente justificada.
- Não ser conduzido(a) em compartimento fechado do carro policial.
- Ter a presença de um agente do sexo feminino (policial mulher) junto às equipes para a realização de busca pessoal em mulheres, caso necessário, devendo ser respeitada a identidade de gênero, bem como o direito de a pessoa transgênero optar pela revista realizada por homem ou por mulher.
- Ser informado(a) de seus direitos, em especial o de permanecer em silêncio.
- Poder gravar, filmar ou realizar qualquer registro das ações dos policiais ou guardas durante a abordagem e/ou apreensão.
- Ser abordado e/ou conduzido(a) de forma respeitosa pelos policiais ou guardas. A polícia não pode utilizar violência.
- O(a) adolescente ou a criança tem o direito a não ser exposto(a) a constrangimentos ou tortura. A polícia não pode mandar tirar a roupa, nem pode mandar que a pessoa fique em posição humilhante.
- Ser encaminhado à Delegacia da Criança e do Adolescente e somente ser apreendido em caso de flagrante de ato infracional ou de decisão judicial;
- Ser encaminhado(a) a atendimento médico de saúde, quando necessário.
- Permanecer apreendido(a) em local distinto dos(as) adultos(as) e jamais em estabelecimentos penais.

## A POLÍCIA NÃO PODE

- Apreender pertences que não sejam objeto de crime. Os agentes policiais não podem apreender roupas, cobertores, documentos, por exemplo.
- Usar da força física ou de armas como forma de intimidação ou constrangimento.
- Prender uma pessoa por não portar documento;
- Mandar tirar a roupa, obrigar os usuários a comerem droga, ou qualquer outra forma de vexame.

## LEIS SOBRE OS LIMITES DA AÇÃO POLICIAL

- Lei n.º 13.869/2019 (crime de abuso de autoridade)
- Lei n.º 9.455/1997 (crime de tortura)
- Código de Processo Penal

**ENCONTRE  
AJUDA.**

**NINGUÉM  
ESTÁ  
SOZINHO.**

**CONSELHO GESTOR DE  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
EM MEIO ABERTO  
DE PORTO ALEGRE**

### **DIREITOS HUMANOS**

Disque 100 (denúncias anônimas)

### **CONSELHO TUTELAR DE PORTO ALEGRE**

Plantão: Rua Giordano Bruno, 335  
Fone (51) 3289.8485

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

Centro de Referência em Direitos Humanos  
Rua Siqueira Campos, nº 731  
Centro Histórico - PoA/RS  
DISQUE-ACOLHIMENTO 0800-644-5556  
Ligação gratuita para todo o Estado.

### **MINISTÉRIO PÚBLICO**

SIAC - Serviço de Informações e Atendimento  
ao Cidadão - Av. Aureliano de Figueiredo  
Pinto, nº 80 - Praia de Belas - Porto Alegre/RS  
E-mail: [siac@mprs.mp.br](mailto:siac@mprs.mp.br)  
<https://www.mprs.mp.br/atendimento/>